



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO
(62) 3327-0652 | www.oabanapolis.org.br | anapolis@oabgo.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA E INDICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A) DA CIDADE DE GOANÁPOLIS, SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS PARA O TRIÊNIO 2022/2024

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis, nos termos de suas atribuições previstas nos arts. 60 e 61 da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), bem como art. 112-A do Regimento Interno da OAB – Seção de Goiás, convoca todas as advogadas e os advogados inscritos na Subseção de Anápolis, e vinculados à **DELEGACIA DE GOIANÁPOLIS**, para a escolha do(a) Delegado(a) à ser indicado para o Conselho Seccional para o triênio, votação nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2022/2024 a serem realizadas segundo o cronograma constante neste edital. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

Analogicamente ao art. 131 do Regulamento Geral da OAB – Seção de Goiás, são requisitos para a investidura ao cargo de Delegado(a): a) seja advogado regularmente inscrito na respectiva Seccional da OAB, com inscrição principal ou suplementar; b) esteja em dia com as anuidades; c) não ocupe cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, referidos no art. 28 do Estatuto, em caráter permanente ou temporário, ressalvado o disposto no art. 83 da mesma Lei; d) não ocupe cargos ou funções dos quais possa ser exonerável ad nutum, mesmo que compatíveis com a advocacia; e) não tenha sido condenado em definitivo por qualquer infração disciplinar, salvo se reabilitado pela OAB, ou não tenha representação disciplinar em curso, já julgada procedente por órgão do Conselho Federal; f) exerça efetivamente a profissão, há mais de cinco anos, excluído o período de estagiário, sendo facultado à Comissão Eleitoral exigir a devida comprovação; g) não esteja em débito com a prestação de contas ao Conselho Federal, na condição de dirigente do Conselho Seccional ou da Caixa de Assistência dos Advogados, responsável pelas referidas contas, ou não tenha tido prestação de contas rejeitada, após apreciação do Conselho Federal, com trânsito em julgado, nos 08 (oito) anos seguintes; h) com contas rejeitadas segundo o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 7º do Provimento n. 101/2003, ressarcir o dano apurado pelo Conselho Federal, sem prejuízo do cumprimento do prazo de 08 (oito) anos previsto na alínea "g"; i) não integre listas, com processo em tramitação, para provimento de cargos nos tribunais judiciais ou administrativos.

Os registros de candidatos serão admitidos a partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, das 08h00min do dia 17/01/2022, até às 12h00min do dia 21/01/2022, a serem dirigidos ao Presidente da Subseção e realizados na recepção da Subseção, localizada na Av. Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, 75.080-410, Anápolis/GO, na sala da OAB no fórum da Comarca de Goianápolis, no expediente normal de seu funcionamento, ou através do e-mail anapolis@oabgo.org.br, cuja validação do registro está condicionada ao protocolo a ser enviado pelo mesmo canal.

Em analogia ao disposto no art. 70, § 6º do Provimento nº 146/2011-CFOAB e no art. 30, § 9º da Resolução nº 12/2018-CS (alterada pela Resolução nº 16/2018—CS), o requerimento de registro deverá conter: nome completo do candidato; o número de inscrição na OAB; o endereço profissional; (a comprovação de adimplência será verificada pela Subseção).

A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia **24/01/2022** no sitio eletrônico da OAB Anápolis e afixado no mural da sala da OAB de Goianápolis.

O prazo para impugnação das candidaturas se encerra até **27/01/2022 às 18h**. A Diretoria da Subseção decidirá referidas impugnações até o dia **28/01/2022**, e os registros deferidos serão publicados no placar da sala da delegacia e no sitio eletrônico da Subseção no dia **31/01/2022**.



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiaad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO
(62) 3327-0652 | www.oabanapolis.org.br | anapolis@oabgo.org.br



A votação se dará na sala da Delegacia da OAB na respectiva Comarca, conforme o seguinte cronograma:

Cidade	Data	Horário
Goianápolis	04/02/2022	13:00 às 17:00


O voto é facultativo, sendo vedada a votação em trânsito, bem como, por procuração.

Não se admitirá a realização de “boca de urna”.

Na ausência de regulamentação expressa neste Edital, aplicam-se analogicamente as previsões contidas na Resolução nº 12/2018-CS (alterada pela Resolução nº 16/2018 — CS), no Estatuto da Advocacia e da OAB, no Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, nas Resoluções e Provimentos do Conselho Federal da OAB, bem como no Regimento Interno da OAB/GO, no que diz respeito à matéria eleitoral, e, serão decididas pela Diretoria da Subseção.

O nome do candidato escolhido será indicado para nomeação pelo Presidente do Conselho Seccional da OAB/GO.

Anápolis/GO, 14 de janeiro de 2022.


Samuel Santos e Silva
Presidente